

PROCESSO Nº. 299/15

Autorizo a contratação direta por inexigibilidade, conforme Caput do Art. 25, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/0001-79, com sede na Rua General Polidoro, 99 – 4º andar - Rio de Janeiro – RJ, referente à prestação de serviço de telefonia fixa, para atender as necessidades dos imóveis alugados, próprios e/ou cedidos e para o Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, vinculados a este fundo para o exercício 2016, cujo valor estimado é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Publique-se  
Em, 01 de janeiro de 2016

Gilson Motta Paixão  
Coordenador FMS  
Port.375/15

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Caput do Art. 25, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/0001-79, com sede na Rua General Polidoro, 99 – 4º andar - Rio de Janeiro – RJ, referente à prestação de serviço de telefonia fixa, para atender as necessidades dos imóveis alugados, próprios e/ou cedidos e para o Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, vinculados a este fundo para o exercício 2016, cujo valor estimado é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Publique-se  
Em, 01 de janeiro de 2016

Edson Mangefesti Franco  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. 516/14

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2015**

PROCESSO Nº 208/2015 – TP Nº 01/2015  
CONTRATANTE: ÁGUAS DE CASIMIRO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETO: Contratação para execução de obras de perfuração de poços no Distrito de Professor Souza, Casimiro de Abreu/RJ

CONTRATADA: **ONIX SERVIÇOS LTDA EPP**

CNPJ: 03.638.457/0001-14

PRAZO: O prazo será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, tendo prazo para de 7 (sete) dias úteis após a contar da entrega da Ordem de Execução.

Valor Global: importa na totalidade estimada em R\$ 160.942,00 (cento e sessenta mil novecentos e quarenta e dois reais).

Casimiro de Abreu, 16/12/2015.

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

Processo nº 060/2015

Data: 18/12/2015

AUTORIZO E ADJUDICO a contratação direta por dispensa de licitação, com base no Artigo 25, Caput da Lei 8.666/93 e alterações, para contratação da empresa SAAE, referente à fornecimento de Água e esgoto, para atender a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, no exercício de 2015, sito a Praça Lúcio André, s/nº, Centro – Casimiro de Abreu – RJ, no valor estimado de R\$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais).

Publique-se  
Em, 28 de Dezembro de 2015.

*Luis Gustavo Silva Marchiori*  
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu  
**Port. 0045/2013**

Processo nº 062/2015

Data: 18/12/2015

AUTORIZO E ADJUDICO a contratação direta por dispensa de licitação, com base no Artigo 25, Caput, da lei 8.666/93 e alterações, para contratação da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, referente à prestação de serviços telefônicos, para atender a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, no exercício de 2015, sito a Praça Lúcio André, s/nº, Centro – Casimiro de Abreu – RJ, no valor estimado de R\$ 31.100,00 (Trinta e um mil e cem reais).

Publique-se  
Em, 28 de Dezembro de 2014.

*Luis Gustavo Silva Marchiori*  
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu  
**Port. 0045/2013**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2015**

PROCESSO Nº 234/2015 – TPNº 02/2015  
CONTRATANTE: ÁGUAS DE CASIMIRO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

OBJETO: Contratação para obra de execução de reformas das Estações de Tratamento de Água da cidade Casimiro de Abreu/RJ e Distritos de Professor Souza e Rio Dourado, bem como, dos setores de Rede e Ramais de Casimiro de Abreu/RJ

CONTRATADA: **ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA ME**  
CNPJ: 05.021.736/0001-60

PRAZO: O prazo será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, tendo prazo para de 7 (sete) dias úteis após a contar da entrega da Ordem de Execução.

Valor Global: importa na totalidade estimada em R\$ 326.466,72 (trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e seis e setenta e dois centos)

Casimiro de Abreu, 30/12/2015.

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro



# Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº DXXIX - 12 de janeiro de 2016

Jornalista responsável: **Guilherme Duarte**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do inciso XXII do artigo 24 da Lei 8666/93, declaro que a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa responsável pelo Serviço fornecimento de Energia Elétrica, inscrita no CNPJ nº 33.050.071/0001-58, estabelecida na Praça Leoni Ramos, nº 01, São Domingos – Niterói-RJ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, durante o exercício de 2016, no valor total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Casimiro de Abreu, 01 de janeiro de 2016.

Sonia Maria Coelho da Silva  
Secretaria Municipal de Educação

**RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa nº 26/2015  
Processo nº 9199/2015

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa responsável pelo Serviço fornecimento de Energia Elétrica, inscrita no CNPJ nº 33.050.071/0001-58, estabelecida na Praça Leoni Ramos, nº 01, São Domingos – Niterói-RJ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, durante o exercício de 2016, no valor total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Casimiro de Abreu, 01 de janeiro de 2016.

Sonia Maria Coelho da Silva  
Secretaria Municipal de Educação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA SEMAD Nº 001/2016 EM, 08 DE JANEIRO DE 2016

**A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA PELA PORTARIA Nº 921/2015 E COM FULCRO NO ART. 150 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES a Servidora Municipal DEISE CRISTIANE TATAGIBA COUTINHO,**

Professora “A”, Matrícula nº 2673, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de **01/02/2010 à 31/01/2015**, conforme Processo Administrativo nº 9579/2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de **01/02/2016**

**REGINA KÁTIA DE SOUZA ARAUJO E ARAUJO**

*Subsecretário Municipal de Administração*  
Port. 816/2016

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do Caput do artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação é para a contratação da empresa CEDAE - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOTO, inscrita no CNPJ nº 33.352.394/0001-04, estabelecida na Rua Sacadura Cabral, nº 103, Rio de Janeiro-RJ, responsável pela prestação dos serviços de Água e Esgoto, para atender as necessidades da Subsecretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, durante o exercício de 2016, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Casimiro de Abreu, 01 de janeiro de 2016.

Sonia Maria Coelho da Silva  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 014/2013

**RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade nº 21/2015  
Processo nº 9200/2015

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa CEDAE - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOTO, inscrita no CNPJ nº 33.352.394/0001-04, estabelecida na Rua sacadura Cabral, nº 103, Rio de Janeiro-RJ, responsável pela prestação dos serviços de Água e Esgoto, para atender as necessidades da Subsecretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, durante o exercício de 2016, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Casimiro de Abreu, 01 de janeiro de 2016.

Sonia Maria Coelho da Silva  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 014/2013

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do Caput do artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa responsável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, inscrita no CNPJ nº 30.419.220/0001-15, estabelecida na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2016, no valor total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Casimiro de Abreu, 01 janeiro de 2016.

Sônia Coelho da Silva  
Secretária Municipal de Educação

**RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade nº 24/2015  
Processo nº 9207/2015

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa responsável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, inscrita no CNPJ nº 30.419.220/0001-15, estabelecida na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2016, no valor total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Casimiro de Abreu, 01 janeiro de 2016.

Sônia Coelho da Silva  
Secretária Municipal de Educação

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 114/2015 EM, 04 DE DEZEMBRO DE 2015

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O**

**EXPEDIENTE**

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado  
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 74 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

CONSIDERANDO os pareceres da Junta Médica e da Procuradoria Geral, no Processo nº 8856/2015;

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** a Servidora Municipal, **MARIA HELENA DE OLIVEIRA BARROS**, Merendeira, Matrícula 8854, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **em caráter definitivo**, de forma compatível ao atestado de saúde constante no Processo Administrativo nº 8856/2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, surtindo seus efeitos a partir de **07/12/2015**.

**RICARDO SILVA LOPES**

*Secretário de Administração*

*Port. 006/2013*

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do Caput do artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ nº 33.000.118/0001-79, estabelecida Rua Lavradio, nº 71, 2º Andar- Centro, Rio de Janeiro - RJ, para a prestação de serviço de telefonia fixa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2016, no valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil).

Casimiro de Abreu, 01 de janeiro de 2016.

Sonia Maria Coelho da Silva  
Secretaria Municipal de Educação

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade nº 22/2015  
Processo nº 9198/2015

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa a contratação da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ nº 33.000.118/0001-79, estabelecida Rua Lavradio, nº 71, 2º Andar- Centro, Rio de Janeiro - RJ, para a prestação de serviço de telefonia fixa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2016, no valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois reais).

Casimiro de Abreu, 01 de janeiro de 2016.

Sonia Maria Coelho da Silva  
Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO Nº. 300/15

Autorizo a contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme Caput do Art. 24, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a empresa AMPLA – AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. – CNPJ: 33.050.071/0001-58, com sede na Praça Leoni Ramos, 1-São Domingos – Niterói/RJ, referente à prestação de serviço de energia elétrica, para atender as necessidades dos imóveis alugados, próprios e/ou cedidos e para o Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, vinculados a este Fundo para o exercício de 2016, cujo valor estimado é de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

Publique-se  
Em, 01 de janeiro de 2016

Gilson Motta Paixão  
Coordenador FMS  
Port.375/15

Autorizo a contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme Caput do Art. 24, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a empresa AMPLA – AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. – CNPJ: 33.050,071/0001-58, com sede na Praça Leoni Ramos, 1-São Domingos – Niterói/RJ, referente à prestação de serviço de energia elétrica, para atender as necessidades dos imóveis alugados, próprios e/ou cedidos e para o Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, vinculados a este Fundo para o exercício de 2016, cujo valor estimado é de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

Publique-se  
Em, 01 de janeiro de 2016

Edson Mangefesti Franco  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. 516/14

Processo nº 061/2015

Data: 18/12/2015

AUTORIZO E ADJUDICO a contratação direta por dispensa de licitação, com base no Artigo 24 inciso XXII da lei 8.666/93 e alterações, para contratação da empresa AMPLA, referente à fornecimento de energia elétrica, para atender a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, no exercício de 2015, sito a Praça Lúcio André, s/nº, Centro – Casimiro de Abreu – RJ, no valor estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Publique-se  
Em, 28 de Dezembro de 2015.

*Luis Gustavo Silva Marchiori*  
*Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu*  
**Port. 0045/2013**

PROCESSO Nº. 301/15

Autorizo a contratação direta por inexigibilidade, conforme Caput do Art. 25, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a empresa CEDAE – Companhia Estadual de Água e Esgoto CNPJ: 33.352.394/0001-04, com sede na Av. Presidente Vargas

nº 2.655 Rio de Janeiro – RJ, referente à prestação de serviço para o fornecimento de água para atender as necessidades dos imóveis alugados, próprios e/ou cedidos, vinculados a este Fundo para o exercício 2016, cujo valor estimado é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Publique-se  
Em, 01 de janeiro de 2016

Gilson Motta Paixão  
Coordenador FMS  
Port.375/15

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Caput do Art. 25, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a empresa CEDAE Companhia Estadual de Água e Esgoto CNPJ: 33.352.394/0001-04, com sede na Av. Presidente Vargas nº 2.655 Rio de Janeiro R/J, referente à prestação de serviço para o fornecimento de água para atender as necessidades dos imóveis alugados, próprios e/ou cedidos, vinculados a este Fundo para o exercício 2016, cujo valor estimado é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Publique-se  
Em, 01 de janeiro de 2016

Edson Mangefesti Franco  
Secretário Municipal de Saúde  
Port. 516/14

**EXTRATO DE EMPENHO Nº 001/2016**

**Publicação de Empenho referente ao Art. 16 da Lei Federal 8.666/93**  
**Processo nº:** 10035/2015

**Instrumento:** Empenho 1808/15

**Contratante:** Município de Casimiro de Abreu

**Contratado:** Cocobongo Serviços e Locações Ltda Me

**CNPJ:** 10.788.541/0001-80

**Objeto:** Serviços de sonorização, a fim de atender as diversas Secretarias Municipais.

**Valor Empenhado:** R\$ 2.806,80 (Dois mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

**Origem:** Secretaria Municipal de Comunicação Social

Michelle Angeline de Andrade Reis  
**Secretária Municipal de Comunicação Social**

**Port. 066/2014**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº. 12/2014**

PROCESSO Nº 356/2014 – TP Nº 01/2014

CONTRATANTE: ÁGUAS DE CASIMIRO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

OBJETO: Contratação para execução de obras de reforma na Área da Captação de Água, Localizada no Córrego da Luz, Município de Casimiro de Abreu-RJ.

CONTRATADA: **ONIX SERVIÇOS LTDA EPP** CNPJ: 03.638.457/0001-14

PRAZO: Prorrogação do serviço contratado, pelo prazo de 60 (sessenta) dias úteis, com início em 04/01/2016 e término previsto para 30/03/2016.

Casimiro de Abreu, 04/01/2016.

ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

**Nomeação Nº 001/2016**, Casimiro de Abreu, 11 de janeiro de 2016.

A Secretária de Educação de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Designar, Marcus Vinícius Moniz de Aragão Affonso Ferreira, Engenheiro Civil, Mat. 10765, para atuar como Fiscal do Contrato da Obra de **Execução de Cobertura de Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Pastor Abel de Souza Lyrio, situada no Loteamento peixe Dourado 2, em Barra de São João, 2º Distrito de Casimiro de Abreu – RJ, por intermédio do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, conforme o TERMO DE COMPROMISSO PAC2 – 07465/2013, no Município de Casimiro de Abreu/RJ**, conforme projeto Básico – Escopo dos Serviços – aprovado e planilhas anexas ao Edital de Tomada de preços nº 002/2015 e ainda Instrumento Contratual 174 de 23 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na presente data.

**Sonia Maria Coelho da Silva**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria: 014/2013

CONTRATADA: **BIOAGRIAMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 04.830.624/0001-97  
PRAZO: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses iniciando-se em 01/12/2015 com término previsto para 30/11/2016.  
VALOR: o valor deste Aditivo com base no reajuste anual do IGPM é de R\$ 18.842,64 (dezoito mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quarenta centavos).  
Casimiro de Abreu, 08/01/2016.  
ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente do Águas de Casimiro

Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.

**Advertência**

Fica advertido a partir da data desta publicação o servidor CARLOS ROBERTO GOMES DOS SANTOS, matrícula 10.611, devido ao fato de que no dia 05 de novembro de 2015, o subsecretário acompanhado de mais de 02(dois) Guardas Municipais, terem realizado ronda em diversos postos da Prefeitura desde a Sede até Rio Dourado e terem encontrado nos Postos apenas 1 vigia de plantão.

Casimiro de Abreu, 12 de janeiro de 2016.

Renato Cardoso Pires  
Subsecretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil  
Port. 560/15

**Extrato de Instrumento de Termo Aditivo Contratual**

Instrumento: 11º Termo Aditivo ao Contrato de locação para prorrogação de prazo. Assinado em 28/12/2015. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e o Locadora: Fabiula Oliveira da Silva, Para atender as necessidades da Fundação Cultural Casimiro de Abreu. Objeto: Locação de imóvel, onde se encontra a sede da Fundação Cultural. Valor: R\$ 33.312,36 (trinta e tres mil trezentos e doze reais e trinta e seis centavos ), prazo contratual de 01/01/2016 a 31/12/2016, Processo nº 005/2006. Origem Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Instrumento: 7º Termo Aditivo ao Contrato de locação Nº 001/2009, para prorrogação de prazo. Assinado em 23/12/2013. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e o Locadora: Francisco Sergio de Almeida Miguel, Para atender as necessidades da Fundação Cultural Casimiro de Abreu. Objeto: locação de imóvel, onde se encontra a Biblioteca Pública Municipal Tiradentes. Valor: R\$ 21.520,92 (Vinte e um mil quinhentos e vinte reais e noventa e dois centavos), prazo contratual de 01/01/2016 a 31/12/2016, Processo nº 061/2009. Origem Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

*Luis Gustavo Silva Marchiori*  
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu  
Port. 0045/2013

**CONVITE Nº 5/15**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/15  
HOMOLOGAÇÃO: 30/12/15  
CONTRATADO: F.O.S INFORMATICA LTDA ME  
CNPJ: 05.728.789/0001-15  
CONTRATANTE: SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
OBJETO: Aquisição de computadores (desktop), monitores, kits multimídia, no breaks, licenças e impressoras laserjet para atender ao Setor Administrativo e Operacional (tratamento) do Águas de Casimiro.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 41.140,00 (quarenta e um mil cento e quarenta reais)

Casimiro de Abreu, 30 de dezembro de 2015

ELIEZER CRISPIM PINTO  
Presidente do Águas de Casimiro

**CONVITE Nº 5/15**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/15  
HOMOLOGAÇÃO: 30/12/15  
CONTRATADO: B L K COMERCIO LTDA - ME  
CNPJ: 12.935.552/0001-70  
CONTRATANTE: SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
OBJETO: Aquisição de computadores (desktop), monitores, kits multimídia, no breaks, licenças e impressoras laserjet para atender ao Setor Administrativo e Operacional (tratamento) do Águas de Casimiro.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)

Casimiro de Abreu, 30 de dezembro de 2015

ELIEZER CRISPIM PINTO  
Presidente do Águas de Casimiro

**ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº 15/2014**

PROCESSO Nº 254/2014 – PREGÃO Nº 13/2014  
CONTRATANTE: ÁGUAS DE CASIMIRO - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
OBJETO: **Serviço de Análises de água e esgoto nas localidades de Casimiro de Abreu, Professor Souza e Rio Dourado**

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA SMCI Nº 01 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.**

*Assunto: Instruções para Reavaliação, Redução Ao Valor Recuperável e Depreciação a Ser Aplicado a Partir do Exercício de 2016 na Administração Direta e Indireta do Município de Casimiro de Abreu/RJ.*

Os procedimentos descritos nessa Orientação Técnica tem como base estrutural o **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Parte II: Procedimentos Contábeis Patrimoniais, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN**. O qual deve ser aplicado à União, Estados, Distrito Federal e **Municípios**.

Diante dessa necessidade imposta pela adoção das mudanças surgidas com o advento da nova contabilidade aplicada ao setor público, a Secretaria de Controle Interno elaborou essa Orientação Técnica a ser seguida por todos os órgãos que compõem a estrutura municipal. Nesse sentido esclarecemos que:

I – **Depreciações só deverão ser realizadas após ajuste a valor justo no ativo imobilizado e intangível**, realizado no momento da adoção das novas normas contábeis, com base em um cronograma estabelecido pelo ente (no caso quando do fechamento do exercício de 2015).

II - Esse primeiro ajuste a valor justo **não se trata** de reavaliação nem redução a valor recuperável, e não deve ser registrado como tal. **Consistem em ajustes de exercícios anteriores, já que até a presente data não era realizada a devida depreciação, nem ajustadas as valorizações e desvalorizações ocorridas no valor dos bens.**

III - Deve-se ressaltar a importância da definição de uma data de corte, que visa separar os bens que serão objetos de ajuste em seu valor contábil e **os bens que poderão ser depreciados diretamente, sem passar por um ajuste**. A definição da data de corte, bem como a composição da comissão de servidores responsável pela realização dos trabalhos junto ao setor de patrimônio, **é um ato discricionário de cada ente**, devendo o gestor responsável efetivá-las de acordo com sua realidade.

IV – Diante desse cenário **recomendamos** que os bens adquiridos a partir de **01/01/2010 sejam depreciados com base em valor de sua aquisição**, uma vez que orientação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) sugere que ATIVOS INCORPORADOS A PARTIR DE 2010 apresentam base sólida de custo, não precisando, por conseguinte de reavaliações, ou seja, **DEVE SE APLICAR TAXAS DE DEPRECIAÇÃO PELO VALOR REAL DO BEM**.

V - No caso de **reavaliações** para bens adquiridos antes de 2010, **recomendamos** que com base na data de corte descrita acima (**01/01/2010**), se obtenha no sistema de gestão patrimonial adotado pelo órgão, planilha dos bens do ativo imobilizado (**Modelo TCE-RJ nº 11 – Bens Patrimoniais: Arrolamento das Existências em 31/12/2009**), e proceda à apuração do preço justo dos bens adquiridos antes de 01/01/2010. Para reavaliação do imobilizado, **recomendamos** selecionar

**somente os bens móveis que estejam em utilização e que tenham sido incorporados ao patrimônio até 31/12/2009**, para veículos utilizar a Tabela FIPE, para demais bens utilizar valor de mercado.

VI - Após o reconhecimento inicial do ativo imobilizado e intangível com base neste Manual, a entidade deve **mensurar as classes** (exemplo: *veículos de tração mecânica, móveis e utensílios, equipamentos de informática, etc*) que o compõem escolhendo o modelo de custo menos a depreciação (*Bens adquiridos a partir de 01/01/2010*) e o **modelo de reavaliação menos a depreciação** (*Bens adquiridos até 31/09/2009*), devendo aplicar a política adotada para toda uma classe de ativos imobilizados (exemplo: *veículos de tração mecânica, móveis e utensílios, equipamentos de informática, etc*).

VII - Recomenda-se divulgar, para cada grupo de ativo imobilizado reconhecida nas demonstrações contábeis os seguintes critérios:

- 1) Os critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto;
- 2) Os métodos de depreciação utilizados (***O Controle Internosugere preferência pelo método linear por ser de mais fácil aplicação***);
- 3) As vidas úteis ou taxas de depreciação utilizadas;
  - a) O valor contábil bruto e a depreciação acumulada (*mais as perdas por redução ao valor recuperável acumuladas*) no início e no final do período; e
  - 4) A conciliação do valor contábil no início e no final do período demonstrando:
    - a. Adições;
    - b. Baixas;
    - c. Depreciações.

VIII - A seleção do método de depreciação e a estimativa da vida útil dos ativos são **questões de julgamento**. Por isso, a divulgação dos métodos adotados e das estimativas das vidas úteis ou das taxas de depreciação fornece aos usuários das demonstrações contábeis informação que lhes permite revisar as políticas selecionadas pela administração e facilita comparações com outras entidades. Por razões semelhantes, é necessário divulgar.

IX - Diversos fatores podem fazer com que o valor contábil de um ativo não corresponda ao seu valor justo. Assim, caso a entidade adote esse método de mensuração após o reconhecimento inicial de uma classe de ativo imobilizado ou intangível, é necessário que de tempos em tempos esses bens passem por um processo **visando adequar o seu valor contábil**. A frequência com que as reavaliações são realizadas depende das mudanças dos valores justos dos itens do ativo que serão reavaliados. Quando o valor justo de um ativo difere materialmente do seu valor contábil registrado, exige-se nova reavaliação. Os itens do ativo que sofrerem mudanças significativas no valor justo necessitam de reavaliação anual. Tais reavaliações frequentes são desnecessárias para itens do ativo que

**10.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**10.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**11.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
  - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**11.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**12.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**12.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 16 de junho de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Secretário Municipal de Saúde**

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME  
**Aldir Cotta Frões**

HOSPNEW MERITI DISTRIBUIDORA EIRELI ME  
**Jacqueline Conceição de Queiroz**

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

- 7.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
- 7.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 7.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.
- 7.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA.** O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

8.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

8.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

8.3. *“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);*

8.4. A contratada apresentará nota fiscal, no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores (exceto o ordenador de despesas) e posteriormente encaminhada para pagamento que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;

8.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

8.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

#### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA NONA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

9.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

9.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

9.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

##### 10.1. Pelo FUNDO:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
- f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

##### 10.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

não sofrem mudanças significativas no valor justo. Em vez disso, pode ser necessário reavaliar o item apenas a cada quatro anos.

X - A reavaliação pode ser realizada através de **relatório de avaliação realizado por uma comissão de servidores**. O laudo técnico ou relatório de avaliação conterá ao menos, as seguintes informações:

a) documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;

b) a identificação contábil do bem;

c) quais foram os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;

d) vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, a amortização ou a exaustão;

e) data de avaliação; e

f) a identificação do responsável pela reavaliação.

XI - Exemplos de fontes de informações para a avaliação do valor de um bem pode ser o valor do metro quadrado do imóvel em determinada região, ou a tabela FIPE no caso dos veículos, para demais bens observar no mercado valor praticado no município. Caso seja impossível estabelecer o valor de mercado do ativo, pode-se defini-lo com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias e localizações semelhantes.

XII - Uma vez adotado o método da reavaliação, a mesma não poderá ser realizada de forma seletiva. Ou seja, deve-se avaliar, na data das demonstrações contábeis, se há necessidade de se proceder à reavaliação de todos os itens da mesma classe. Isso pode ensejar aumentos ou diminuições de valores contábeis de ativos, já que o método tem por principal referência o valor de mercado. Inicialmente não usaremos Reserva de Reavaliação. A contabilização dos aumentos referentes à reavaliação de ativos reconhecerá os aumentos ou diminuições relativos à reavaliação de seus ativos **no resultado patrimonial do período**. Assim, se o **valor contábil de uma classe do ativo aumentar em virtude de reavaliação**, esse aumento **deverá ser creditado diretamente à conta de resultado do período**. **Em nosso caso específico e tendo em vista nosso sistema de gestão contábil será utilizado o Evento Contábil 99.1.0.70 – Aumento de Bens Móveis Por Ajustes e o Evento Contábil 99.1.0.71 – Aumento de Bens Imóveis Por Ajustes.**

XIII - Se, por outro lado, o valor contábil de uma classe do ativo **diminuir** em virtude de reavaliação, essa diminuição também deverá ser reconhecida no **resultado patrimonial do período**. Nesse caso o valor deve ser **debitado diretamente à conta de resultado do período**. **Em nosso caso específico e tendo em vista nosso sistema de gestão contábil será utilizado o Evento**

**Contábil 99.1.0.80 – Diminuição de Bens Móveis Por Ajustes e o Evento Contábil 99.1.0.81 – Diminuição de Bens Imóveis Por Ajustes.**

### **DEPRECIACÃO**

**XIV -** A depreciação deverá ser realizada mensalmente em quotas que representam um duodécimo dataxa de depreciação anual do bem. Embora o lançamento contábil possa ser realizado pelo valortotal da classe dos bens depreciados ao qual aquele item se refere, **é importante notar que o cálculo do valor a depreciar deve ser identificado individualmente, item a item, em virtude da possibilidade de haver bens similares com taxas de depreciação diferentes e bens já totalmente depreciados.**Também se deve verificar que, no caso dos imóveis, somente **a parcela correspondente à construção deve ser depreciada, não se depreciando o terreno.**

**XV -** Com relação aos bens que entrem em condições de uso no decorrer do mês, **adotaremos** a alternativa para a realização da depreciação no mês seguinte à colocação do bem em condições de uso, **não havendo para os bens da entidade,** depreciação em fração menor que um mês.

**XVI -** O relatório mensal de bens (RMB) deverá levar em consideração, para apurar o valor líquido contábil, as reavaliações, ajustes a valorrecuperável, depreciação, amortização e exaustão. A título de sugestão, é apresentado o seguinte modelo:

DESCRIÇÃO QUANTIDADE DO ITEM									
Data de aquisição	Valor da entrada – R\$	Data em que o item foi disponibilizado para uso ou do início do novo período de depreciação, amortização ou exaustão*	Valor contábil líquido inicial do mês	Valor residual	Reavaliação no mês	Custo subsequente adicional no mês	Ajuste a valor recuperável no mês	Depreciação	Valor líquido contábil ao final do mês
			(a)		(b)	(c)	(d)	(e)	(f=a+b+c-d-e)

\*Para fins de cálculo da depreciação, amortização ou exaustão, deve ser considerada a data em que o bem estiver disponível para o uso ou a data a partir da qual ocorreu seu último

### **CLÁUSULA QUINTA.**

- 5.1.** Os insumos (tiras reativa e lancetas) deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15 horas de acordo com disposto no item 5.3.
- 5.2.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimentos dos matérias.
- 5.3.** O quantitativo é referente ao período de 12 (doze) meses conforme solicitação apresentada pelo departamento de farmácia vinculado a este Fundo, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 20 (vinte) dias corridos, de acordo com autorização do Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim, acompanhada da nota de empenho, sob pena de ser cancelada a aquisição;
- 5.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.
- 5.5.** Os produtos mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos a substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
- 5.6.** Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, número de lote, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.
- 5.7.** Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Empenho.
- 5.8.** De acordo com a Portaria nº 2.840/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL,1998) e, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.
- 5.9.** Transporte: os materiais e medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixa térmica (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.
- 5.10.** No ato da entrega do material solicitado, a nota fiscal eletrônica deverá ser apresentada, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.
- 5.11.** A empresa ganhadora deverá se comprometer a fornecer 400 (quatrocentos) aparelhos de glicemia, em termo de comodato, compatíveis com as fitas.

### **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- CLÁUSULA SEXTA.** O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 6.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:
- a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FUNDO, conforme informações fornecidas.
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
- c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.
- 6.2.1.** O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
- 6.3.** O recebimento definitivo do material dar-se-á:
- a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
- b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
- 6.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 6.5.** Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Constituem obrigações:

#### **7.1. DO FUNDO**

- 7.1.1.** Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- 7.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

#### **7.2. DO FORNECEDOR**

- 7.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.
- 7.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 7.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
- 7.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.2.5.** Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 7.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 7.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.
- 7.2.9.** Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 9/2015

LICITAÇÃO nº 6/2015 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 dias do mês de junho de 2015, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, 264, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal n.º 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente PRESTADORAS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ 10.980.954/0001-61, estabelecida na Rua Mario Costa, 189 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada pelo Sr. Aldir Cotta Froes, portador da Carteira de Identidade n.º 09.328.344-8, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 004.160.597-75.

**HOSPNEW MERITI DISTRIBUIDORAEIRELI ME**, CNPJ 10.517.576/0001-84, estabelecida na Rua Julia Alves dos Santos, 02 – Vale Simpatia – São João de Meriti – RJ, neste ato representada pelo Srª Jacqueline Conceição de Queiroz, portadora da Carteira de Identidade n.º 08.639.744-5, expedida pelo DIC/RJ e CPF n.º 006.909.187-04.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Aquisição de insumos (fita de glicose e lancetas) para distribuição gratuita no período de 12 (doze) meses.

**1.1.** Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

## DOS PREÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TIRA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL 10 A 600 MG/DL CAPACIDADE PARA TESTE EM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO.	UN	250000	R\$ 0,49	122.500,00

HOSPNEW MERITI DISTRIBUIDORAEIRELI ME					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	LANCETAS ÚNICAS COM PONTA TRIFACETADA E REVESTIMENTO SILICONIZADO DA LÂMINA, DIÂMETRO DE 0,4MM	UN	130000	R\$ 0,22	28.600,00

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal n.º 3.931 de 19.09.2001.

## DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**4.1.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

**4.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

## DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

ajuste, reavaliação ou ajuste a valor recuperável, que ocasionou a adoção de um novo período de depreciação, amortização ou exaustão.

## ANEXO I

## TABELAS DE DEPRECIÇÃO POR ÓRGÃO

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU/RJ				
TABELA DE DEPRECIÇÃO – PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU				
Classificação	Título	Saldo em 31/12/13	Vida útil econômica (anos)	Valor residual(%)
<b>1.2.3.1</b>	<b>BENS MÓVEIS</b>	<b>17.596.534,24</b>	-	-
<b>1.2.3.1.1.01</b>	<b>MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	<b>3.055.700,28</b>	-	-
1.2.3.1.1.01.02	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	91.780,88	10	20
1.2.3.1.1.01.05	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	-	10	10
1.2.3.1.1.01.21	Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	-	10	10
1.2.3.1.1.01.99	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	2.963.919,40	10	10
<b>1.2.3.11.02</b>	<b>BENS DE INFORMÁTICA</b>	-	-	-
1.2.3.1.1.02.01	Equipamentos de Processamento de Dados	-	5	10
1.2.3.1.1.02.02	Equipamentos de Tecnologia da Informação	-	5	10
<b>1.2.3.1.1.03</b>	<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>	<b>8.482.741,64</b>	-	-
1.2.3.11.03.02	Máquinas e Utensílios de Escritório	1.268.523,91	10	10
1.2.3.1.1.03.03	Mobiliário em Geral	6.463.496,92	10	10
1.2.3.1.1.03.04	Utensílios em Geral	750.720,81	10	10
<b>1.2.3.1.1.04</b>	<b>MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>59.158,68</b>	-	-
1.2.3.1.1.04.02	Coleções e Materiais Bibliográficos	59.158,68	10	0
<b>1.2.3.1.1.05</b>	<b>VEÍCULOS</b>	<b>5.991.033,64</b>	-	-
1.2.3.1.1.05.03	Veículos de Tração Mecânica	5.920.523,64	15	10
1.2.3.1.1.05.04	Embarcações	70.510,00	15	10
<b>1.2.3.</b>	<b>SEMOVENTES</b>	<b>7.900,00</b>	-	-
1.2.3.1.1.	Semoventes	7.900,00	10	10
<b>1.2.3.2</b>	<b>BENS IMÓVEIS</b>	<b>74.502.727,43</b>	-	-
<b>1.2.3.2.1.</b>	<b>BENS DE USO ESPECIAL</b>	<b>38.554.405,98</b>	-	-
1.2.3.2.1.	Imóveis de Uso Educacional	3.190.492,29	25	20
1.2.3.2.1.	Imóveis de Uso Recreativo	1.410.767,00	25	20
1.2.3.2.1.	Cemitérios	404.550,49	25	20
1.2.3.2.1.	Outros Bens Imóveis de Uso Especial	33.548.596,20	25	20
<b>1.2.3.2.2</b>	<b>BENS DOMINICAIS</b>	<b>28.311.397,49</b>	-	-
1.2.3.2.2.	Terrenos	9.843.625,93	-	-
1.2.3.2.2.	Lotes	13.744,08	-	-

1.2.3.2.2.	Outros Bens Dominicais	18.454.027,48	25	20
<b>1.2.3.2.3</b>	<b>BENS DE USO COMUM DO POVO (1)</b>	<b>747.807,17</b>	-	-
1.2.3.2.3.	Ruas	349.536,29	-	-
1.2.3.2.3.	Praças	383.746,66	-	-
1.2.3.2.3.	Outros Bens de Uso Comum do Povo	14.524,22	-	-
<b>1.2.3.2.1.06</b>	<b>BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO</b>	<b>3.836.192,83</b>	-	-
1.2.3.2.1.06.01	Obras em Andamento	3.424.361,35	-	-
1.2.3.2.1.06.02	Obras em Andamento - Reg. Execução Especial	204.474,12	-	-
1.2.3.2.1.06.03	Obras em Andamento - Convênios	207.357,36	-	-
<b>1.2.3.2.4.</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>	<b>3.052.923,96</b>	-	-
1.2.3.2.4.	Instalações	3.052.923,96	25	20
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>92.099.261,67</b>	-	-

Elaborado por: Departamento de Controladoria Geral e Secretaria de Controle Interno.

([controladoria@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:controladoria@casimirodeabreu.rj.gov.br)).

([controleinterno@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:controleinterno@casimirodeabreu.rj.gov.br)).

- Valores parciais com base em levantamento realizado em 13/01/2014.
- O Departamento de Patrimônio da PMCA precisa informar onde está sendo apropriados os bens de informática e qual o seu valor atual.
- Antes de iniciar a depreciação o Departamento de Patrimônio do órgão precisa apurar preço justo dos bens adquiridos antes de 01/01/2010.
- Base legal: Macrofunção SIAFI 02.03.30 – Amortização, depreciação e exaustão e reavaliação e redução a valor recuperável.
- 

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU/RJ				
TABELA DE DEPRECIÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS				
Classificação	Título	Saldo em 31/12/13	Vida útil econômica (anos)	Valor residual(%)
<b>1.2.3.1</b>	<b>BENS MÓVEIS</b>	<b>3.684.469,57</b>	-	-
<b>1.2.3.1.01</b>	<b>MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	<b>1.763.380,31</b>	-	-
1.2.3.1.01.02	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	7.636,00	10	20
1.2.3.1.01.03	Aparelhos, Equip. e Utens. Méd. Odont, Lab e Hospitalar	1.108.978,48	15	20
1.2.3.1.01.05	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	21.335,00	10	10
1.2.3.1.01.21	Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	32.100,00	10	10
1.2.3.1.01.99	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	593.330,83	10	10
<b>1.2.3.11.02</b>	<b>BENS DE INFORMÁTICA</b>	<b>239.651,40</b>	-	-
1.2.3.1.02.01	Equipamentos de Processamento de Dados	239.651,40	5	10
1.2.3.1.02.02	Equipamentos de Tecnologia da Informação	-	5	10
<b>1.2.3.1.03</b>	<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>	<b>1.053.723,97</b>	-	-
1.2.3.11.03.02	Máquinas e Utensílios de Escritório	284.749,70	10	10

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Águas de Casimiro, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Águas de Casimiro e o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Águas de Casimiro pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

1) Os atos de aplicação de sanção, serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

2) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

e) É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitada por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

**Parágrafo Único** - As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

##### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Autarquia, através da Presidência.

**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 07 de Janeiro de 2016.

**ELIEZER CRISPIM PINTO**

Presidente (Gerente da Ata)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Águas de Casimiro

**REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**

ALBERIS LUIZ SOUZA DA SILVA

**REDITUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

LEONARDO DIAS DE ABREU

**ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**

ALEXANDRE DE ALMEIDA CARVALHO

**REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

GUILHERME LUCAS PEREIRA DIOCLECIANO

**JUMEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**

ALDIR COTTA FROES

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

##### 11.1. Pelo Águas de Casimiro:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Águas de Casimiro.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

##### 11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Águas de Casimiro, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Águas de Casimiro adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

##### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

I - Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Águas de Casimiro, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na entrega dos bens, objeto do presente contrato;

II - O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

III - Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

IV - Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

V - As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato, serão solvidas por ela na ocasião do pagamento do objeto;

VI - À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao Águas de Casimiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.

VII - Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Águas de Casimiro poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

1.2.3.1.1.03.03	Mobiliário em Geral	642.108,47	10	10
1.2.3.1.1.03.04	Utensílios em Geral	126.865,80	10	10
<b>1.2.3.1.1.04</b>	<b>MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>1.470,00</b>	-	-
1.2.3.1.1.04.02	Coleções e Materiais Bibliográficos	1.470,00	10	0
<b>1.2.3.1.1.05</b>	<b>VEÍCULOS</b>	<b>626.243,89</b>	-	-
1.2.3.1.1.05.03	Veículos de Tração Mecânica	626.243,89	15	10
<b>1.2.3.2</b>	<b>BENS IMÓVEIS</b>	<b>413.525,49</b>	-	-
1.2.3.2.1.06.01	Obras em Andamento	413.525,49	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>4.097.995,06</b>	-	-

Base legal: Macrofunção SIAFI 02.03.30 – Amortização, depreciação e exaustão e reavaliação e redução a valor recuperável.

Observação: Com base no Plano de Contas disponível em Relatórios/Cadastrais/Conta Contas/Grupo 1. Classificações acima podem ser acrescidas e/ou suprimidas com base em realidade do órgão.

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU/RJ				
TABELA DE DEPRECIÇÃO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – IPREV-CA				
Classificação	Título	Saldo em 31/12/13	Vida útil econômica (anos)	Valor residual(%)
<b>1.2.3.1</b>	<b>BENS MÓVEIS</b>	<b>R\$</b>	-	-
<b>1.2.3.1.1.01</b>	<b>MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	<b>7.480,00</b>	-	-
1.2.3.1.1.01.02	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	10	20
1.2.3.1.1.01.99	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	7.480,00	10	10
<b>1.2.3.11.02</b>	<b>BENS DE INFORMÁTICA</b>	<b>19.570,00</b>	-	-
1.2.3.1.1.02.01	Equipamentos de Processamento de Dados	19.570,00	5	10
<b>1.2.3.1.1.03</b>	<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>	<b>72.980,69</b>	-	-
1.2.3.11.03.02	Máquinas e Utensílios de Escritório	0,00	10	10
1.2.3.1.1.03.03	Mobiliário em Geral	72.980,69	10	10
1.2.3.1.1.03.04	Utensílios em Geral	0,00	10	10
<b>1.2.3.1.1.04</b>	<b>MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	-	-
1.2.3.1.1.04.02	Coleções e Materiais Bibliográficos	0,00	10	0
<b>1.2.3.1.1.05</b>	<b>VEÍCULOS</b>	<b>68.750,00</b>	-	-
1.2.3.1.1.05.03	Veículos de Tração Mecânica	68.750,00	15	10
<b>TOTAL</b>		<b>168.780,69</b>	-	-

Base legal: Macrofunção SIAFI 02.03.30 – Amortização, depreciação e exaustão e reavaliação e redução a valor recuperável.

Observação: Com base no Plano de Contas disponível em Relatórios/Cadastrais/Conta Contas/Grupo 1. Classificações acima podem ser acrescidas e/ou suprimidas com base em realidade do órgão.

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU/RJ				
TABELA DE DEPRECIAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS				
Classificação	Título	Saldo em 31/12/13	Vida útil econômica (anos)	Valor residual(%)
1.2.3.1	BENS MÓVEIS	R\$	-	-
1.2.3.1.1.01	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	478.510,25	-	-
1.2.3.1.1.01.02	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	-	10	20
1.2.3.1.1.01.99	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	478.510,25	10	10
1.2.3.11.02	BENS DE INFORMÁTICA	29.739,00	-	-
1.2.3.1.1.02.01	Equipamentos de Processamento de Dados	24.983,00	5	10
1.2.3.1.1.02.02	Equipamentos Da Tecnologia da Informação	4.756,00	5	10
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	123.723,90	-	-
1.2.3.11.03.02	Máquinas e Utensílios de Escritório	84.468,40	10	10
1.2.3.1.1.03.03	Mobiliário em Geral	459,00	10	10
1.2.3.1.1.03.04	Utensílios em Geral	38.796,50	10	10
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	-	-	-
1.2.3.1.1.04.02	Coleções e Materiais Bibliográficos	-	10	0
1.2.3.1.1.05	VEÍCULOS	36.931,00	-	-
1.2.3.1.1.05.03	Veículos de Tração Mecânica	36.931,00	15	10
TOTAL		668.904,15	-	-

Base legal: Macrofunção SIAFI 02.03.30 – Amortização, depreciação e exaustão e reavaliação e redução a valor recuperável.

Observação: Com base no Plano de Contas disponível em Relatórios/Cadastrais/Conta Contas/Grupo 1. Classificações acima podem ser acrescidas e/ou suprimidas com base em realidade do órgão.

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU/RJ				
TABELA DE DEPRECIAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMDCA				
Classificação	Título	Saldo em 31/12/13	Vida útil econômica (anos)	Valor residual(%)
1.2.3.1	BENS MÓVEIS	R\$	-	-
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	254.929,12	-	-
1.2.3.1.1.01.02	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	-	10	20
1.2.3.1.1.01.99	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	254.929,12	10	10
1.2.3.11.02	BENS DE INFORMÁTICA	-	-	-
1.2.3.1.1.02.01	Equipamentos de Processamento de Dados	-	5	10
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	103.189,06	-	-
1.2.3.11.03.02	Máquinas e Utensílios de Escritório	39.035,66	10	10

7.2.1. O produto em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do produto adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do produto dar-se-á:

a) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

##### 8.1. DO ÁGUAS DE CASIMIRO

8.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade do Águas de Casimiro no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 15 (quinze) dias corridos, a apresentação da nota fiscal.

##### 8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais do objeto desta ata.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Águas de Casimiro qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Águas de Casimiro, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

#### DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Águas de Casimiro pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega do produto, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. O Águas de Casimiro somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.5. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

#### DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ÁGUAS DE CASIMIRO, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**4.1.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

**4.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

##### CLÁUSULA QUINTA.

**5.1.** Fornecer com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo Águas de Casimiro.

**5.2.** Informar ao gestor do contrato, assim que identificar qualquer anomalia, que impeçam a perfeita entrega, solicitando novos prazos, se necessários.

**5.3.** Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos materiais, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

**5.4.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

#### DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

##### CLÁUSULA SEXTA.

**6.1.** Os itens serão recebidos pelo setor solicitante da mesma, que verificará a conformidade da execução com o que foi especificado na Autorização.

**6.3.** No caso de não conformidade com o determinado acima, o item deverá ser devolvido, sendo feitas as devidas observações na nova Autorização.

**6.4.** Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir o Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego e atender todas as exigências da NR-6.

**6.4.1.** A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

**6.5.** Os fornecimentos de itens, somente deverão ser executados mediante autorização (Ordem de fornecimento) expressa do Águas de Casimiro ou pessoa por ela designada.

**6.6.** Os funcionários do fornecedor registrado que irão atender ao setor, deverão ser técnicos habilitados e qualificados, devidamente providos do ferramental necessário, identificados através de crachá, com vestuário adequado.

**6.7.** O fornecedor registrado deverá dispor de materiais de qualidade, de modo a garantir a perfeita utilização aos fins que se destina.

**6.8.** O prazo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento

**6.9.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pelo Setor de Tesouraria – no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93;

**6.10.** Será considerado adimplemento, a data em que o Setor de Divisão de Operação, Manutenção e Expansão deu o **RECEBIMENTO** do produto especificado na respectiva **Ordem de Fornecimento**;

**6.11.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Águas de Casimiro) solicitará a emissão de nota fiscal, após entrega de todo o produto no Setor de almoxarifado e encaminhará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO**, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada ao Setor de Contabilidade do Águas de Casimiro, para análise e liquidação que procederá posterior envio ao Setor de Tesouraria para pagamento.

**6.12.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Águas de Casimiro) efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, desobrigada dos problemas que levaram sua suspensão;

**6.13.** O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência** na conta corrente da **CONTRATADA ou Cheque nominal**, conforme informações apresentadas pela mesma.

#### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

- O item solicitado pelo setor requisitantes do Águas de Casimiro, conforme informações fornecidas.
- quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
- entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

1.2.3.1.1.03.03	Mobiliário em Geral	56.193,40	10	10
1.2.3.1.1.03.04	Utensílios em Geral	7.960,00	10	10
<b>1.2.3.1.1.04</b>	<b>MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO</b>	-	-	-
1.2.3.1.1.04.02	Coleções e Materiais Bibliográficos	-	10	0
<b>1.2.3.1.1.05</b>	<b>VEÍCULOS</b>	<b>52.000,00</b>	-	-
1.2.3.1.1.05.03	Veículos de Tração Mecânica	52.000,00	15	10
<b>TOTAL</b>		<b>410.118,18</b>	-	-

Base legal: Macrofunção SIAFI 02.03.30 – Amortização, depreciação e exaustão e reavaliação e redução a valor recuperável.

Observação: Com base no Plano de Contas disponível em Relatórios/Cadastrais/Conta Contas/Grupo 1. Classificações acima podem ser acrescidas e/ou suprimidas com base em realidade do órgão.

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU/RJ				
TABELA DE DEPRECIAÇÃO – FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU – FCCA				
TABELA DE DEPRECIAÇÃO - FCCA				
Classificação	Título	Saldo em 31/12/13	Vida útil econômica (anos)	Valor residual(%)
<b>1.2.3.1</b>	<b>BENS MÓVEIS</b>	R\$	-	-
<b>1.2.3.1.1.01</b>	<b>MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	<b>123.804,35</b>	-	-
1.2.3.1.1.01.02	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	2.828,00	10	20
1.2.3.1.1.01.99	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	120.976,35	10	10
<b>1.2.3.11.02</b>	<b>BENS DE INFORMÁTICA</b>	<b>77.228,50</b>	-	-
1.2.3.1.1.02.01	Equipamentos de Processamento de Dados	77.228,50	5	10
<b>1.2.3.1.1.03</b>	<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>	<b>348.661,16</b>	-	-
1.2.3.11.03.02	Máquinas e Utensílios de Escritório	0,00	10	10
1.2.3.1.1.03.03	Mobiliário em Geral	334.523,66	10	10
1.2.3.1.1.03.04	Utensílios em Geral	14.137,50	10	10
<b>1.2.3.1.1.04</b>	<b>MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>7.951,00</b>	-	-
1.2.3.1.1.04.02	Coleções e Materiais Bibliográficos	7.951,00	10	0
<b>1.2.3.1.1.05</b>	<b>VEÍCULOS</b>	<b>48.220,90</b>	-	-
1.2.3.1.1.05.03	Veículos de Tração Mecânica	48.220,90	15	10
<b>TOTAL</b>		<b>605.865,91</b>	-	-

Base legal: Macrofunção SIAFI 02.03.30 – Amortização, depreciação e exaustão e reavaliação e redução a valor recuperável.

Observação: Com base no Plano de Contas disponível em Relatórios/Cadastrais/Conta Contas/Grupo 1. Classificações acima podem ser acrescidas e/ou suprimidas com base em realidade do órgão.

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU/RJ				
TABELA DE DEPRECIAÇÃO – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU – FMCA				
TABELA DE DEPRECIAÇÃO - FMCA				
Classificação	Título	Saldo em 31/12/13	Vida útil econômica (anos)	Valor residual(%)
1.2.3.1	BENS MÓVEIS	121.768,81	-	-
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	22.132,01	-	-
1.2.3.1.1.01.02	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	-	10	20
1.2.3.1.1.01.99	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	22.132,01	10	10
1.2.3.11.02	BENS DE INFORMÁTICA	-	-	-
1.2.3.1.1.02.01	Equipamentos de Processamento de Dados	-	5	10
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	58.835,80	-	-
1.2.3.11.03.02	Máquinas e Utensílios de Escritório	11.452,00	10	10
1.2.3.1.1.03.03	Mobiliário em Geral	41.401,75	10	10
1.2.3.1.1.03.04	Utensílios em Geral	5.982,05	10	10
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	-	-	-
1.2.3.1.1.04.02	Coleções e Materiais Bibliográficos	-	10	0
1.2.3.1.1.05	VEÍCULOS	40.801,00	-	-
1.2.3.1.1.05.03	Veículos de Tração Mecânica	40.801,00	15	10
1.2.3.2	BENS IMÓVEIS	214.920,85	-	-
1.2.3.2.1.99.99	Instalações Permanentes	156.386,83	25	20
1.2.3.2.1.06.01	Obras em Andamento	58.534,02	-	-
TOTAL GERAL		336.689,66	-	-

Base legal: Macrofunção SIAFI 02.03.30 – Amortização, depreciação e exaustão e reavaliação e redução a valor recuperável.

Observação: Com base no Plano de Contas disponível em Relatórios/Cadastrais/Conta Contas/Grupo 1. Classificações acima podem ser acrescidas e/ou suprimidas com base em realidade do órgão.

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU/RJ				
TABELA DE DEPRECIAÇÃO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE				
Classificação	Título	Saldo em 31/12/13	Vida útil econômica (anos)	Valor residual(%)
1.2.3.1	BENS MÓVEIS	783.343,82	-	-
1.2.3.1.1.01	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	243.948,85	-	-
1.2.3.1.1.01.02	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	10	20
1.2.3.1.1.01.99	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	243.948,85	10	10
1.2.3.11.02	BENS DE INFORMÁTICA	202.381,38	-	-

Participante: 1012 - JUMEL COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO ARCO OU CONCHA CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR. TIRA DE SUSTENTAÇÃO E UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTAM AS CONCHAS. NRRSF 22DB - TAMANHO ÚNICO. COM CURVATURA QUE REDUZ A PRESSÃO NA CABEÇA DO USUÁRIO, SENDO AO MESMO TEMPO CONFORTÁVEL E COM AJUSTE SEGURO: POSSUI DOIS PONTOS DE FIXAÇÃO NAS CONCHAS, DISTRIBUINDO MELHOR A PRESSÃO. AS CONCHAS APRESENTAM ÓTIMO ESPAÇO INTERNO PARA AS ORELHAS. CA DE REFERÊNCIA: 15624.	UN	45,00	MSA	0,0000	70,00	3.150,00
5	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE: B, TIPO: ABA FRONTAL; CASCO RÍGIDO; COR: AZUL. MATERIAL: INJETADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SEM POROSIDADE; PADRÃO: ABNT NBR 8221; SEM PROTETOR AUDITIVO, SEM PROTETOR FACIAL, COM SUSPENSÃO AJUSTÁVEL, COM FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAR PROTETORES FACIAIS E AUDITIVOS, CINTA COM ABSORVEDOR DE SUOR, REVESTIMENTOS EM ESPUMA. COM JUGULAR E CARNEIRA. CA 365 OU 498.	UN	45,00	MSA	0,0000	38,00	1.710,00
6	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE: B, TIPO: ABA FRONTAL; CASCO RÍGIDO; COR: BRANCA. MATERIAL: INJETADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SEM POROSIDADE; PADRÃO: ABNT NBR 8221; SEM PROTETOR AUDITIVO, COM FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAR PROTETORES FACIAIS E AUDITIVOS, SEM PROTETOR FACIAL, COM SUSPENSÃO AJUSTÁVEL, CINTA COM ABSORVEDOR DE SUOR, REVESTIMENTOS EM ESPUMA. COM JUGULAR E CARNEIRA. CA DE REFERÊNCIA: 365 OU 498.	UN	15,00	MSA	0,0000	37,80	567,00
17	MÁSCARA DESCARTÁVEL TIPO CONCHA PFF1 - RESPIRADOR DESCARTÁVEL DO GRUPO DE PROTEÇÃO PFF1 PROTEGENDO CONTRA POEIRAS E NÉVOAS NÃO OLEOSAS (FIBRAS TÊXTEIS, POEIRAS DE LIXAMENTO, POEIRAS VEGETAIS, MINÉRIOS, SABÃO EM PÓ, CAL, CIMENTO E OUTROS). RESPIRADOR TIPO CONCHA DESCARTÁVEL COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS E DUAS BANDAS DE ELÁSTICO QUE MANTÉM A MÁSCARA FIRME E AJUSTADA AO ROSTO SEM FRESTAS PARA QUE NÃO HAJA PASSAGEM DE PARTÍCULAS. FABRICADA COM MATERIAL NÃO INFLAMÁVEL E DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. CA DE REFERÊNCIA: 445.	UN	400,00	MSA	0,0000	3,90	1.560,00
18	ÓCULOS DE SEGURANÇA - CONSTITUÍDO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. HASTES TIPO ESPÁTULA. VISOR CURVO OFERECENDO PROTEÇÃO LATERAL. TAMANHO ÚNICO. CA DE REFERÊNCIA: 20.716.	UN	100,00	MSA	0,0000	12,00	1.200,00

Participante: 1012 - JUMEL COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
21	RESPIRADOR FACIAL INTEIRA, PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS, OPERA COM FILTROS DUPLOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRODUZIDO EM ELASTÔMERO SINTÉTICO E SILICONE (ÁREA DE VEDAÇÃO) - MAIS CONFORTO E SEGURANÇA; AMPLO CAMPO VISUAL; VÁLVULA DE EXALAÇÃO ABRE COM FACILIDADE DIMINUINDO SENSIVELMENTE O CALOR E A UMIDADE DA PARTE INTERNA DO RESPIRADOR; FLEXIBILIDADE: PEÇA FACIAL TOTALMENTE AJUSTÁVEL; LENTE ANTIEMBAÇANTE NA PARTE EXTERNA. TAMANHO MÉDIO. CA DE REFERÊNCIA: 7298.	UN	20,00	3M	0,0000	1.115,00	22.300,00

Total do Participante -----> 30.487,00

#### DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

#### DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Participante: 571 - REDITUM SERVICOS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
23	TALABARTE DISTANCIADOR (SPL03001) (KIT MANOBRADOR), CONFECCIONADO EM CADARÇO POLIÉSTER AMARELO DE 50MM LARGURA COM 25CM DE COMPRIMENTO (SOMENTE O CADARÇO) EM UMA DAS EXTREMI- DADES, POSSUI 1 MOSQUETÃO MODELO GANCHO COM DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 53 A 55 MM E NA OUTRA CONFECCIONADO EM AÇO FORJADO POLIDO E CROMADO E NA OUTRA EXTREMIDADE UM MOSQUETÃO FECHAMENTO POR ROSCA COM ABERTURA DE 20MM, COSTURA MULTICOLOR DA REFORÇADA E CADARÇO TUBULAR VERMELHO COMO REFORÇO NO OLHAL DOS MOSQUETÕES.	UN	30,00	TASK	0,0000	64,50	1.935,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							22.613,75

Participante: 710 - ARTHUCELY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	BLOQUEADOR SOLAR - FPS 30 - FORMULAÇÃO OIL-FREE, ÁGUA RESISTENTE EM FORMA DE LOÇÃO CREMOSA, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE QUE PROTEGE A PELE ATÉ 30 VEZES MAIS DO QUE SE NÃO TIVESSE SIDO APLICADO CONTRA QUEIMADURAS OCASIONADAS PELA EXPOSIÇÃO ÀS RADIAÇÕES UVA/UVB, PROVENIENTES DO SOL E EQUIPAMENTOS - BISNAGA 120GR.	UN	50,00	ALG	0,0000	18,00	900,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							900,00

Participante: 988 - REAL NUTRICAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA -

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	CONJUNTO IMPERMEÁVEL COMPOSTO POR BLUSÃO COM CAPUZ, FECHAMENTO EM ZÍPER E CALÇA EM PVC. COR: AMARELO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, XG. CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO LAMINADO DE PVC AMARELO; BLUSÃO COM MANGAS RETAS E COMPRIDAS, PUNHOS COM ELÁSTICOS; FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER; DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR DO BLUSÃO COM FECHAMENTO DE SOBREPÓSICÃO ATRAVÉS DE PALA DO MESMO MATERIAL; CAPUZ COM CADARÇO EM NYLON PARA AJUSTE; CALÇA COM ELÁSTICO NA ALTURA DA CINTURA E NOS TORNOZELOS; TODAS AS COSTURAS SÃO SOLDADAS ELETRONICAMENTE. DE ACORDO COM A NORMA BS 1774:1961. CA DE REFERÊNCIA 30045.	UN	60,00	BRASCAMP	0,0000	50,90	3.054,00
10	FILTRO QUÍMICO CARTUCHO PARA VAPORES ORGÂNICOS E DE GASES ÁCIDOS ATE 1000 PPM. COSPOSTO POR CARVÃO ATIVADO TRATADO PARA NEUTRALIZAR CONTAMINANTES ÁCIDOS. PARA USO EXCLUSIVO NOS RESPIRADORES. EMBALAGEM À VÁCUO COM UM PAR/ 2 CARTUCHOS/2 UNIDADES. CONFORME ABNT NBR 13694:1996. CA DE REFERÊNCIA: 4115.	UN	45,00	SPERIAN	0,0000	74,90	3.370,50
16	MACACÃO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM PVC COM FIOS DE POLIÉSTER, FECHAMENTO COM ZÍPER E VELCRO, ACOPLADO COM BOTAS E LUVAS DE PVC SOLDADAS ELETRONICAMENTE. CAPUZ COM CORDÃO PARA AJUSTE. TAMANHOS 42 E 44.	UN	60,00	BRASCAMP	0,0000	145,00	8.700,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							15.124,50

1.2.3.1.1.02.01	Equipamentos de Processamento de Dados	202.381,38	5	10
1.2.3.1.1.02.02	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	5	10
<b>1.2.3.1.1.03</b>	<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>	<b>104.063,72</b>	-	-
1.2.3.11.03.02	Máquinas e Utensílios de Escritório	0,00	10	10
1.2.3.1.1.03.03	Mobiliário em Geral	38.377,61	10	10
1.2.3.1.1.03.04	Utensílios em Geral	65.686,11	10	10
<b>1.2.3.1.1.04</b>	<b>MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>2.700,00</b>	-	-
1.2.3.1.1.04.02	Coleções e Materiais Bibliográficos	2.700,00	10	0
<b>1.2.3.1.1.05</b>	<b>VEÍCULOS</b>	<b>230.249,87</b>	-	-
1.2.3.1.1.05.03	Veículos de Tração Mecânica	230.249,87	15	10
<b>1.2.3.2</b>	<b>BENS IMÓVEIS DE NATUREZA INDUSTRIAL</b>	<b>448.159,92</b>	-	-
1.2.3.2.1.02.90	Captação e Elevatórias de Água	23.248,00	25	20
1.2.3.2.1.02.91	Adução	145.742,98	25	20
1.2.3.2.1.02.92	Estação de Tratamento de Água	146.331,34	25	20
1.2.3.2.1.02.93	Redes e Ramais de Água	121.701,55	25	20
1.2.3.2.1.02.94	Coletores, Ramais e Interceptores	11.136,05	25	20
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.231.503,74</b>	-	-

Base legal: Macrofunção SIAFI 02.03.30 – Amortização, depreciação e exaustão e reavaliação e redução a valor recuperável.

**Observação:** Com base no Plano de Contas disponível em Relatórios/Cadastrais/Conta Contas/Grupo 1. Classificações acima podem ser acrescidas e/ou suprimidas com base em realidade do órgão.

## ANEXO II

### DOS CONCEITOS APRESENTADOS E DAS SUGESTÕES E METODOLOGIAS DE CÁLCULO PARA APURAÇÃO DO PREÇO JUSTO E DEPRECIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

**Ativo Imobilizado** - é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens.

**Bens Móveis** - compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, para a produção de outros bens ou serviços. São exemplos de bens móveis as máquinas, aparelhos, equipamentos, ferramentas, bens de informática (equipamentos de processamento de dados e de tecnologia da informação), móveis e utensílios, materiais culturais, educacionais e de comunicação, veículos, bens móveis em andamento, dentre outros.

**Bens Imóveis** - compreende o valor dos bens vinculados ao terreno que não podem ser retirados sem destruição ou dano. São exemplos deste tipo de bem os imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, pontes, viadutos, obras em andamento, hospitais, dentre outros.

Os bens imóveis classificam-se em:

- a) **Bens de uso especial:** compreende os bens, tais como edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas, como imóveis residenciais, terrenos, glebas, aquartelamento, aeroportos, açudes, fazendas, museus, hospitais, hotéis dentre outros.
- b) **Bens dominiais:** compreende os bens que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.
- c) **Bens de uso comum do povo:** pode ser entendido como os de domínio público, construídos ou não por pessoas jurídicas de direito público.
- d) **Bens imóveis em andamento:** compreende os valores de bens imóveis em andamento, ainda não concluídos. Exemplos: obras em andamento, estudos e projetos (que englobem limpeza do terreno, serviços topográficos etc), benfeitoria em propriedade de terceiros, dentre outros
- e) **Demais bens imóveis:** compreende os demais bens imóveis não classificados anteriormente.

**Valor recuperável** - é o valor de venda de um ativo menos o custo para a sua alienação (preço líquido de venda), ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, estimado com base nos fluxos de caixa ou potencial de serviços futuros trazidos a valor presente por meio de taxa de desconto (valor em uso), o que o for maior.

**Valor líquido contábil** - é o valor pelo qual um ativo é contabilizado após a dedução de qualquer depreciação acumulada e das perdas acumuladas por redução ao valor recuperável.

**Valor líquido de venda** - é o valor a ser obtido pela venda de um ativo em transações em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, menos as despesas estimadas de venda.

**Classe de ativo imobilizado** - representa um agrupamento de ativos de natureza ou função similares nas operações da entidade, que é evidenciado como um único item para fins de divulgação nas demonstrações contábeis.

**Custo do ativo** - é o montante gasto ou o valor necessário para adquirir um ativo na data da sua aquisição ou construção.

**Valor justo** - é o valor pelo qual um ativo poderia ser negociado, ou um passivo liquidado em uma transação em que não há favorecidos e em que as partes estejam informadas e dispostas a transacionar.

**Depreciação** - é a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo de sua vida útil.

**Valor depreciável** - é o custo de um ativo, ou outra base que substitua o custo, menos o seu valor residual.

**Exaustão** - corresponde à perda do valor, decorrente da sua exploração, de direitos cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais, ou bens aplicados nessa exploração.

**Amortização** - é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.

CONCÊNTRICOS DE DIMENSÕES VARIÁVEIS ENTRE 8 MM E 11 MM. OS PLUGUES SÃO LIGADOS POR UM CORDÃO DE ALGODÃO OU CORDÃO SINTÉTICO REMOVÍVEIS. DISPONÍVEL EM TAMANHO ÚNICO. NRRSF 17DB. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA CLIPE, PARA EVITAR A PERDA DO PROTETOR. CA DE REFERÊNCIA: 5745.

Total do Participante -----> 2.890,00

Participante: 571 - REDITUM SERVICOS LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	AVENTAL PVC FORRADO 120X70CM - AVENTAL DE PVC FORRADO EM POLIÉSTER, COM ALÇAS E SUSPENSÓRIOS AJUSTÁVEIS, COR PRETA, COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 70 CM.	UN	150,00	PLASTICOS	0,0000	9,95	1.492,50
4	CAPA EM TECIDO PLASTIFICADO, MANGA LONGA, COM MANGA E CAPUZ, TAMANHO M/G, NA COR AMARELA	UN	50,00	PLASTICOS	0,0000	15,90	795,00

Participante: 571 - REDITUM SERVICOS LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	CINTURÃO TIPO PARAQUEDISTA, COM SUPORTE ABDOMINAL, EM POLIÉSTER COM ACABAMENTO EM PVC, DE 45 MM DE LARGURA, RESISTÊNCIA A RUPTURA SUPERIOR A 0,6 N/TEX. COM 3 PONTOS DE ANCORAGEM: DORSAL, FRONTAL E POSICIONAMENTO O FAIXA LOMBAR ACOLCHOADA COM TECIDO RESPIRÁVEL 20 CM DE ALTURA O 6 FIVELAS DE AJUSTE E ARGOLAS DE ANCORAGEM EM AÇO FORJADO E GALVANIZADO O FITA EM POLIÉSTER COM 45MM DE LARGURA E ACABAMENTO EM PVC O PORTA-FERRAMENTAS O ARGOLAS COM PROTETORES CONTRA ATRITO O COSTURAS REFORÇADAS O TAMANHO ÚNICO COM REGULAGEM TOTAL. APROVADO PELO INMETRO. ABNT NBR 15835/2010. CA DE REFERÊNCIA: 35.125.	UN	40,00	STEELTRO	0,0000	172,00	6.880,00
8	COLETE REFLETIVO 4 BOLSOS. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER LARANJA, COM TECIDO COMBINADO RETRORREFLETIVO COM MATERIAL FLUORESCENTE, FORNECE VISIBILIDADE TANTO NO USO DIURNO COMO NO USO NOTURNO, FAIXAS REFLETIVAS DUPLAS EM X NAS COSTAS E DUPLO H NA PARTE FRONTAL. REPELENTE A ÁGUA. FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER. EM CONFORMIDADE PELA NORMA NBR15292.	UN	45,00	SEMPRO	0,0000	29,90	1.345,50
12	LUVA DE VAQUETA MISTA CANO LONGO 20 CM. VAQUETA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS; REFORÇO EM VAQUETA NA PALMA, DORSO EM RASPA; REFORÇO DE COSTURA EM VAQUETA NOS DEDOS POLEGAR, INDICADOR, MÉDIO E ANELAR. INDICADO PARA PROTEÇÃO CONTRA ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORANTES E PERFURANTES. ESPESSURA MÍNIMA DA VAQUETA E RASPA 10/12. TAMANHO G - EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	75,00	PROCIPA	0,0000	15,90	1.192,50
13	LUVA LÁTEX NATURAL NA COR AMARELA, FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, PAR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CA DE REFERÊNCIA 299, 30133 13959 E 31336.	UN	100,00	DANNY	0,0000	2,99	299,00
14	LUVA CANO LONGO EM PVC 70 CM, COM SUPORTE TÊXTIL EM MALHA E PALMA ÁSPERA ANTIDERRAPANTE, VERDE, O SEU SUPORTE TÊXTIL OFERECE CONFORTO, RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO E ABSORVE A TRANSPIRAÇÃO. O REVESTIMENTO EM POLICLORETO DE VINILA GARANTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. TEM SEU REVESTIMENTO TOTAL, PROPORCIONANDO IMPERMEABILIDADE, CONFORTO E SÃO ANATÔMICAS. SUA PALMA ÁSPERA OFERECE MAIOR ADERÊNCIA NO MANUSEIO DE MATERIAIS DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: 9.5 E 10.5. EMBALAGEM INDIVIDUAL. CA DE REFERÊNCIA 27130 E 34570.	UN	75,00	PROMASTI	0,0000	19,99	1.499,25
19	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO FABRICADO EM PVC OU VINIL, COM LENTE INCOLOR E TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE E ANTIRRISCO, AMPLA, FABRICADA EM DUROPOLICARBONATO COM TIRANTE ELÁSTICO PARA AJUSTE A FACE, COM 10 ORIFÍCIOS NA PARTE INFERIOR DA ARMAÇÃO.	UN	100,00	DANNY	0,0000	22,50	2.250,00
22	RESPIRADOR SEMI FACIAL, MÉDIO, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS RETENDO PARTICULAS, MOLECULAS DE VAPORES E GASES, PROTEÇÃO PARA GRANDE NÚMERO DE CONTAMINANTES OPERAM COM FILTROS DUPLOS, O CORPO DOS RESPIRADORES SÃO MOLDADOS EM POLI-ISOPRENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. CA DE REFERÊNCIA: 4115.	UN	50,00	3M	0,0000	98,50	4.925,00

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2015

PROCESSO n.º 73 /2015

LICITAÇÃO n.º 17/2015- Pregão Presencial

Aos sete dias do mês de Janeiro de 2016, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – ÁGUAS DE CASIMIRO, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº. 109, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.419.220/0001-15, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, Decreto Municipal n.º 031 de 07.03.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666 de 21.06.93, assim como os procedimentos para Registro de Preços previsto no Decreto Municipal n.º 032, de 02.05.2011 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Presidente do Águas de Casimiro, a seguir denominado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - Águas de Casimiro, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominadas simplesmente **PRESTADORA**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento **PRESTADOR**:

**REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, estabelecida na Rua Haroldo Gaspar, 443, loja 01, centro, Casimiro de Abreu, RJ, neste ato representada por seu representante ALBERIS LUIZ SOUZA DA SILVA, portador de Carteira de Identidade nº 2048873676 DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 102.490.977-88.

**REDITUM SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.107.614/0001-28, estabelecida à Rua Padre José Maria Yanes Garcia, nº 298, Mataruna, Município de Casimiro de Abreu /RJ, CEP 28.860.000, neste ato representada por seu representante Credenciado, Sr LEONARDO DIAS ABREU, portador da Carteira de Identidade n.º 10776888-9 IFP/RJ e CPF n.º 085.880.687-88;

**ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, estabelecida na Avenida Silas Gaspar, 287, Célio Sardezas, Casimiro de Abreu, RJ, neste ato representada por seu representante ALEXANDRE DE ALMEIDA CARVALHO, portador de Carteira de Identidade nº 12210385-6 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 091.887.237-55

**REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**, estabelecida na Rua Haroldo Gaspar, 443, loja 02, centro, Casimiro de Abreu, RJ, neste ato representada por seu representante GUILHERME LUCAS PEREIRA DIOCLECIANO, portador de Carteira de Identidade nº 25577506-6 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 138.396.347-92

**JUMEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, estabelecida na Rua Maria Amélia Teixeira, 15, Vilage do Poeta, Casimiro de Abreu, RJ, neste ato representada por seu representante ALDIR COTTA FROES, portador de Carteira de Identidade nº 09328344-8 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 004.160.597-75.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Contratação de empresa para aquisição de material, de segurança para uso individual - EPI que serão utilizados pelos Operadores de ETAs, ETEs e Equipe do Setor de Redes e Ramais A aquisição deverá ser feita com a utilização da ferramenta REGISTRO DE PREÇOS, em observância a recomendação descrita no ordenamento legal do Art. 15 II da lei 8666/93, conforme Termo de Referência.

**1.1.** Este instrumento não obriga o Águas de Casimiro a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

Participante: 346 - REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL CURTIDA AO CROMO TIRA DE REFORÇO EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, REFORÇO PALMAR INTERNO, TIPO PETROLEIRA, COM ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO, ACABAMENTO EM VIÉS. COSTURADA COM LINHA DE NYLON, LARGURA DA PALMA 12,5 CM E COMPRIMENTO TOTAL DE 25 CM. VARIAÇÃO DE +- 5 MM. TAMANHO 9. EMBALAGEM INDIVIDUAL. CA DE REFERÊNCIA 29000.	UN	75,00	BRASIL	0,0000	24,00	1.800,00
15	LUVAS DESCARTÁVEIS - LUVAS DE PROCEDIMENTO CLASSIFICADAS PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE NOS PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS. USO ÚNICO, INDIVIDUAL E POR PROCEDIMENTO, NÃO DEVE SER REPROCESSADO. MATÉRIA PRIMA: LÁTEX NATURAL; ANATÔMICAS; COM MISCROTEXTURA ANTIDERRAPANTE; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; COM CARTUCHO COM 100 UNIDADES CADA; APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	20,00	DANY	0,0000	32,00	640,00
20	PROTETOR AUDITIVO TIPO INSERÇÃO NO CANAL AUDITIVO, CONFECCIONADO EM BORRACHA DE SILICONE TIPO FARMACÊUTICO FISIOLÓGICAMENTE INERTE, NEUTRO E ANTIALÉRGICO, COM DOIS PLUGUES NO FORMATO DE PINOS COM TRÊS DISCOS	UN	150,00	FOUNDER	0,0000	3,00	450,00

**Redução ao valor recuperável (impairment)** - é a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo, que reflete um declínio na sua utilidade além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação.

**Ativos geradores de caixa** - são aqueles mantidos com o objetivo principal de gerar retorno comercial.

**Ativos não geradores de caixa** - são aqueles mantidos com o objetivo de prestação de serviços públicos, e os demais ativos não mantidos com o objetivo de gerar retorno comercial.

**Perda por redução ao valor recuperável de um ativo não gerador de caixa** - é o quanto o valor contábil excede seu montante recuperável na forma de prestação de serviços públicos.

**Valor recuperável na forma de prestação de serviços públicos** - é o maior valor entre o valor justo de um ativo não gerador de caixa menos os custos de venda e seu valor em uso.

**Valor residual de um ativo** - é o valor estimado que a entidade obteria com a venda do ativo, caso o ativo já tivesse a idade, a condição esperada e o tempo de uso esperados para o fim de sua vida útil. O cálculo do valor residual é feito por estimativa, sendo seu valor determinado antes do início da depreciação. Assim, o valor residual seria o valor de mercado depois de efetuada toda a depreciação. O valor residual é determinado para que a depreciação não seja incidente em cem por cento do valor do bem, e desta forma não sejam registradas variações patrimoniais diminutivas além das realmente incorridas.

**Vida útil** - é o período durante o qual a entidade espera utilizar o ativo, ou número de unidade de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

## DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS DE ACORDO COM O CÓDIGO CIVIL: LEI 10.406/02

*“Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.*

*Art. 99. São bens públicos:*

*I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;*

*II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;*

*III - os dominiais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.*

*Parágrafo único. Não dispendo a lei em contrário, consideram-se dominiais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.*

*Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar.*

*Art. 101. Os bens públicos dominiais podem ser alienados, observadas as exigências da lei.*

*Art. 102. Os bens públicos não estão sujeitos a usucapião.*

*Art. 103. O uso comum dos bens públicos pode ser gratuito ou retribuído, conforme for estabelecido legalmente pela entidade a cuja administração pertencerem.”*

**BENS PÚBLICOS**

Bens públicos são todos os bens móveis ou imóveis pertencentes à União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias e fundações públicas.

**CLASSIFICAÇÃO:****Quanto à destinação:**

- **Bens de uso comum do povo:** Bens de uso geral, que podem ser utilizados livremente por todos os indivíduos. Ex: praças, praias, parques, etc.
- **Bens de uso especial:** São aqueles nos quais são prestados serviços públicos, tais como hospitais públicos, escolas e aeroportos. São aqueles bens que se destinam à execução dos serviços administrativos e serviços públicos em geral.
- **Bens dominiais:** São bens públicos que não possuem uma destinação definida, como prédios públicos desativados e não utilizados pelo poder público. São aqueles que, apesar de constituírem o patrimônio público, não possuem uma destinação pública determinada ou um fim administrativo específico (por exemplo, prédios públicos desativados).

**Quanto à disponibilidade:**

- **Bens indisponíveis por natureza:** São bens que não podem ser alienados pelo Poder Público, dada a sua natureza não patrimonial. Os bens de uso comum do povo se encaixam, em geral, nessa categoria.
- **Bens patrimoniais indisponíveis:** São bens que, embora patrimoniais, também não podem ser alienados, pois neles se prestam serviços públicos. Ex: hospitais públicos, universidades (bens de uso especial).
- **Bens patrimoniais disponíveis:** São os bens dominicais. Podem ser alienados, desde que obedecidas as determinações legais. Podem ser alienados pela Administração Pública, na forma da lei.

**DOS BENS REGISTRADOS POR VALORES IRRISÓRIOS**

**Objetivo:** Evidenciar quantitativa e qualitativamente a necessidade de atualização dos valores dos bens do ativo imobilizado, permitindo ter noção do impacto das reavaliações no patrimônio da PMCA e demais órgãos integrantes da estrutura administrativa, com adoção de registro de depreciação dos bens em 31/12/2015 e adoção de registro mensal a partir do exercício de 2016.

**Metodologia:** Selecionaremos somente os bens móveis que estejam em utilização e que tenham sido incorporados ao patrimônio até 31/12/2009. Essa data de corte tem como fundamento, orientação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a qual afirma que **ativos incorporados a partir de 2010 apresentam base sólida de custo**, não precisando, por conseguinte de reavaliações.

Com base na data de corte descrita acima (até 31/12/2009), obteremos no sistema de gestão patrimonial adotado pela prefeitura de Casimiro de Abreu/RJ, planilha dos bens móveis do ativo imobilizado (*Modelo TCE-RJ nº 11 – Bens Patrimoniais: Arrolamento das Existências em 31/12/2009*), que estejam reconhecidos por valores irrisórios (até um real) e que tenham sido incorporados ao patrimônio da PMCA até 31/12/2009.

**Bens de Uso Comum do Povo**

Os bens de uso comum do povo podem ser encontrados em duas classes de ativos: ativos de infraestrutura e bens do patrimônio cultural.

**Ativos de Infraestrutura:** Ativos de infraestrutura são ativos que normalmente podem ser conservados por um número significativamente maior de anos do que a maioria dos bens de capital. Para serem classificados como ativos de infraestrutura, os mesmos deverão ser partes de um sistema ou de uma rede, especializados por natureza e não possuem usos alternativos. Exemplos desses ativos incluem redes rodoviárias, sistemas de esgoto, sistemas de abastecimento de água e energia, rede de comunicação, pontes, calçadas, calçadões, dentre outros.

O reconhecimento e a mensuração dos ativos de infraestrutura seguem a mesma base utilizada para os demais ativos imobilizados.

Para os casos de reconhecimento inicial, para ajustes ou reclassificações, em atendimento às novas práticas contábeis, não havendo nenhuma evidência disponível para determinar o valor de mercado pelo fato de sua natureza especializada, o valor justo pode ser estimado usando-se o custo de reposição depreciado.

O custo de reposição de um ativo é o custo para repor seu potencial de serviço bruto. Este custo é depreciado para refletir o ativo na sua condição de usado. Um ativo pode ser repostado por meio da reprodução do ativo existente ou por meio da reposição do potencial de serviço bruto. O custo de reposição depreciado é mensurado como a reprodução ou o custo de reposição do ativo, o que for mais baixo, menos a depreciação acumulada calculada com base neste custo para refletir o potencial de serviço já consumido ou esgotado do ativo.

Em diversos casos, esse custo de reposição depreciado pode ser estabelecido com referência ao preço de compra dos componentes usados para produzir um ativo similar, com semelhante potencial de serviços remanescentes.

Dessa forma, para se determinar o valor desses ativos, deve-se determinar a condição e estado físico desses bens, para que se possa aplicar um percentual como fator de depreciação de períodos anteriores a fim de se refletir seu valor justo.

Em relação à depreciação dos ativos de infraestrutura, recomenda-se que cada componente de um item com custo significativo em relação ao custo total do item seja depreciado separadamente. Por exemplo, pode ser necessário que se deprecie separadamente a pavimentação, estruturas, meios-fios e canais, calçadas, pontes e iluminação de um sistema de rodovias. Deve-se analisar ainda se um componente considerado significativo tem a vida útil e o método de depreciação que sejam os mesmos de outros componentes significativos do mesmo item, pois nesse caso, esses componentes podem ser agrupados no cálculo da depreciação.

Em caso de dúvidas, favor contatar a Secretaria de Controle Interno no telefone 2778-2152 – Ramal 30, ou por e-mail: [controladoria@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:controladoria@casimirodeabreu.rj.gov.br).

Casimiro de Abreu, 02 de setembro de 2015.

**MICHELLE POGGIAN SILVA**  
Secretária de Controle Interno  
Portaria 008/2013

**ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA**  
Resp. Departamento Controladoria Geral  
Contador – CRC-RJ 94.742  
Portaria 213/2013